ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72.800-000

LEI nº 1717 de 06 de junho de 1995.

"Autoriza o PODER EXECUTIVO a conceder subvenção social a LEAL-LIGA DO ESPORTE AMADOR DE LUZIÂNIA e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a LEAL- Liga do Esporte Amador de Luziânia, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 1995, ficando ainda autorizado a abrir os respectivos créditos adicionais, suplementares e especiais para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de junho de 1995.

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA- Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR-1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário

nmb.